



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH

Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEduc

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Mestrado

(Edital nº19/2024)

O Programa de Pós-graduação em Educação - (PPGEduc) do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), existe desde 2004, conforme Resolução SCS nº 5.741, de 2 de outubro de 2023, e é recomendado pela CAPES, segundo Parecer CNE, Portaria nº 4.310 de 21/12/2004. Possui o curso de Mestrado Acadêmico em Educação desde 2004 e iniciou o curso de Doutorado em março de 2015, segundo a Resolução UNIRIO nº 4.336/2014. Os cursos são presenciais, diurnos e gratuitos. A Coordenação do PPGEduc torna público, para conhecimento dos interessados, o edital para o processo seletivo discente do curso de Mestrado (23102.005337/2023-65), conforme a Resolução UNIRIO nº. 5.350, de 29 de outubro de 2020 (Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu), a Resolução SCS nº 5.741, de 2 de outubro de 2023, a Recomendação nº07/2008 do Ministério Público Federal, do Ofício Circular Nº0489/2008/PR/CAPES, a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 (que reserva a negros 20% das vagas nos concursos públicos) e Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 23, de 25 de agosto de 2021 (Heteroidentificação), Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e da Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 27, de 13 de dezembro de 2021, Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 2, de 23 de março de 2022, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 13146 de 06 de julho de 2015, a Lei nº 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate - renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - segundo critério de desempate - idade), Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais), o Decreto nº 5296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público), e o Parecer CNE/CES nº 178 de 09 de maio de 2012; com a finalidade de preencher até 24 (vinte e quatro) vagas por ordem de classificação dos aprovados para o curso de Mestrado.

CLÁUSULA 1ª - DAS VAGAS

1. Serão oferecidas 24 (vinte e quatro) vagas, distribuídas por professor, para as duas linhas de pesquisa do curso de Mestrado, conforme o quadro abaixo:

Curso	Vagas	Duração	Carga Horária obrigatória	Resolução	Data
Mestrado	24	2 anos	540 h	UNIRIO nº 5.741	02/10/2023

1.1 As respectivas vagas serão oferecidas para os seguintes professores:

1.1.1 Práticas Educativas, Linguagens e Tecnologia –14 (quatorze) vagas.

A Linha investiga diferentes práticas e políticas que se embatem e se produzem outras no(s) cotidiano(s) escolares e/ou não escolares, na formação de professores, nos processos de avaliação, na organização do tempo escolar, nas interações sociais, dedicando atenção especial às questões que envolvem desigualdades, diferenças e diversidades. Estuda, ainda, metodologias aplicadas aos ensinos de ciências, da língua materna, bem como diferentes formas de linguagem – verbais, não verbais ou imagéticas – presentes no mundo contemporâneo, em diversos suportes tecnológicos, considerando que, em todos os espaços educativos, são construídos conhecimentos e uma grande rede de comunicação.

Nome do Professor/a	No. de vagas oferecidas	Currículo lattes
Adriana Rocha Bruno	02	lattes.cnpq.br/9966072704077985
Adrienne Ogêda Guedes	02	http://lattes.cnpq.br/4803819887549154
Andréa Rosana Fetzner	02	http://lattes.cnpq.br/1794350930106112
Celso Sánches Pereira	03	lattes.cnpq.br/3777970267731343
Claudia Miranda	02	lattes.cnpq.br/6732256946429649
Daniel Fonseca de Andrade	01	lattes.cnpq.br/7825501663911868
Léa Velocina Vargas Tiriba	02	http://lattes.cnpq.br/9891951792233220

1.1.2. Políticas, História e Cultura em Educação 10 (dez) vagas.

Investigam-se temas interdisciplinares no campo da história, da filosofia, da sociologia, buscando novos olhares sobre diferentes processos educacionais, formais ou não formais; sobre as instituições educativas e as relações existentes entre a cultura e as estruturas do poder, abarcando a política educacional no contexto das políticas públicas, com ênfase nas reformas educacionais; na legislação; nos programas e projetos governamentais; nas formas de avaliação e controle público; na articulação entre Estado e Sociedade Civil e as contribuições dos movimentos sociais.

Nome do Professor/a	No. de vagas oferecidas	Currículo Lattes
Ana Cristina Prado de Oliveira	01	lattes.cnpq.br/8830055614678052
Bruno Adriano Rodrigues da Silva	02	lattes.cnpq.br/3909057911346126
Diógenes Pinheiro	01	lattes.cnpq.br/6728726335196812
Eliane Ribeiro Andrade	01	lattes.cnpq.br/0071320780387060
José Damiro de Moraes	01	http://lattes.cnpq.br/2578168378059034
Lígia Martha Coimbra da Costa Coelho	02	lattes.cnpq.br/4550861408643613
Maria Fernanda Rezende Nunes	01	lattes.cnpq.br/8331550612293541
Mônica Dias Peregrino Ferreira	01	lattes.cnpq.br/0220219029048296

1.1.3. A concorrência à vaga se dará por professor, possível orientador, sendo a atribuição de orientação de exclusiva competência do Colegiado do Programa.

1.2. QUANTO AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1.2.1. É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art.2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, estará reservada 1 (uma) vaga para os candidatos que se enquadrem nesta condição para o curso de Mestrado;

1.2.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.2.3. É obrigatória a apresentação de laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas à pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em seu art. 3º, IV;

1.2.4. O candidato que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no item 1.2.1 deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo;

1.2.5. Excetuando-se o descrito no item 1.2.4, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu art.2º e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas;

1.2.6. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.3. QUANTO AO CANDIDATO NEGRO

1.3.1. É garantido o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos negros. Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, em seu art.1º, estarão reservadas 5 (cinco) vagas para os candidatos que se enquadrem

nesta condição para o curso de Mestrado;

1.3.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.3.3. É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela Instrução Normativa nº 23, de 25 de agosto de 2021, que institui e regulamenta a comissão de heteroidentificação de pretos e pardos no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO;

1.3.4. A portaria normativa nº 4 de 06 de abril de 2018 regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, além do Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e da Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU;

1.3.5. A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos de forma remota com gravação audiovisual;

1.3.6. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo;

1.3.7. A Comissão de Heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, o candidato será considerado ausente;

1.3.8. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista;

1.3.9. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista, salvo problema de conexão à internet causado por motivo fortuito;

1.3.10. O candidato que alegar ausência de conexão à internet derivada de motivo fortuito como justificativa para o atraso ou a falta ao procedimento de heteroidentificação, citados no item anterior, deverá apresentar documentação comprobatória do fato;

1.3.11. A comissão de seleção considera os seguintes documentos válidos para fins comprobatórios:

A título de exemplo: Declaração da empresa responsável pelo fornecimento do serviço de internet que ateste a ausência de conexão na data e horário do procedimento de heteroidentificação;

- a) Arquivo com o print da tela do computador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação;
- b) Arquivo com o print do modem/roteador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação.

1.3.11.1. A comprovação citada no item anterior deverá ser enviada em conjunto com o formulário (Anexo I) disponibilizado na página da DPG à comissão de recurso do processo seletivo discente em até 48h a partir da data em que o procedimento de heteroidentificação foi realizado;

1.3.11.2. Endereço eletrônico no qual o anexo I está disponível: : <http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/normativas-institucionais-e-indicadores/ordens-de-servico/instrucao-normativa-no-27-de-13-12-2021/edital-padrao/anexo-i-edital-padrao-stricto-sensu/view>

1.3.11.3. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.4. QUANTO AO CANDIDATO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIRIO

1.4.1. É garantido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que sejam servidores técnico-administrativos da UNIRIO. Conforme é determinado pela Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, em seu art. 50, estarão reservadas 2 (duas) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.4.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.4.3. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.5. QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Lei nº 12.990/2014	Vagas reservadas aos candidatos amparados pelo Decreto nº 9.508/2018	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Resolução nº 5.350/2020
Mestrado	16	5	1	2

CLÁUSULA 2ª DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições para o processo seletivo e o envio de documentos serão realizadas de forma remota, através do formulário <https://forms.gle/BFLGtoXbbjiRPmgz5>, no período de 01 de novembro de 2023 até 18:00h (horário de Brasília) do dia 26 de novembro de 2023;

2.2. A documentação exigida deverá ser anexada no formulário até o último dia e hora de inscrição;

2.3. A ficha de inscrição (anexo 1) deverá ser preenchida, assinada e digitalizada no formato PDF pelo candidato. O candidato deverá indicar a língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol) em que realizará o exame de compreensão de língua estrangeira. Aqueles que tiverem sido aprovados em exames de compreensão de língua estrangeira em programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, os graduados em um dos idiomas das provas, ou portadores de certificado de proficiência em língua estrangeira reconhecido internacionalmente, como TOEFL, DELF, CELU, IELTS, CPE, TestDaF, STAMP e afins estarão dispensados da prova de compreensão de língua estrangeira mediante solicitação e apresentação do comprovante que devem ser encaminhados no ato da inscrição.

CLÁUSULA 3ª DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1 . Formulário de inscrição preenchido conforme modelo (Anexo 1)

3.1.1. Deverão ser anexados, ao formulário, os seguintes documentos:

3.1.1.1 Projeto, conforme modelo disposto no Anexo 2, em pdf, sendo nomeado com os últimos 4 dígitos do CPF do candidato (ou passaporte em caso de estrangeiro) sem ponto, traços ou espaços e o nome do professor indicado como possível orientador.
Não é permitido colocar o nome do candidato em nenhum lugar do projeto.

3.1.1.2. Currículo Lattes, versão completa, relativa ao período (2018-2023), em formato pdf.

3.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

3.3. Será indeferida a inscrição que indicar professor que não tenha oferecido vaga(s)

como possível orientador neste processo seletivo.

CLÁUSULA 4ª DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas, a saber:

4.1. PRIMEIRA ETAPA – ELIMINATÓRIA

4.1.1. Homologação das inscrições e avaliação de currículo e projeto

4.1.1.1. Homologação das inscrições

Será feita a conferência da Ficha de Inscrição e dos arquivos enviados pelo candidato, via formulário online, conforme o especificado na cláusula 2ª. **A ausência e a inadequação de quaisquer dos documentos exigidos, implica a eliminação do candidato do Processo Seletivo.** Nesse caso, o candidato terá sua inscrição INDEFERIDA.

4.1.2. Avaliação do Currículo Lattes

A avaliação do Currículo Lattes será eliminatória, sendo exigido que o candidato apresente no mínimo um produto acadêmico (artigos, capítulos de livro, trabalhos e resumos em eventos da área, verbetes, trabalhos técnicos, sempre publicados). **O candidato será considerado “não apto” caso não atenda a este requisito.**

4.1.3. Avaliação do projeto

4.1.3.1. **A avaliação do Projeto será eliminatória**, sendo exigido que o candidato obtenha “apto” como conceito de aprovação, por Banca composta por professores do PPGEdu, indicada pela Comissão de Seleção.

4.1.3.2. A aprovação do projeto está condicionada: (a) à sua adequação aos temas do professor indicado como possível orientador; (b) à qualidade acadêmica (atualização bibliográfica; clareza dos objetivos da pesquisa; adequação da metodologia e do referencial teórico ao objeto da investigação); (c) à qualidade de sua apresentação quanto à coerência, coesão e correção do texto.

4.1.4. Divulgação do resultado da primeira Etapa

4.1.4.1. Local: na página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>).

4.1.4.2. O resultado dessa etapa do processo seletivo será divulgado por meio de listagem contendo os 4 últimos dígitos do CPF de cada candidato com homologação “deferida” ou “indeferida” e quanto ao currículo; e, ao projeto “apto” ou “não apto”.

4.1.5 Recurso

4.1.5.1. A solicitação deve ser feita no seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/JqrnWBCvwC5uEWQ16>

4.1.5.2. Divulgação da decisão do recurso: na página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>).

4.2.SEGUNDA ETAPA - ELIMINATÓRIA

4.2.1. **A segunda etapa é eliminatória e consiste em Prova Oral** sobre conhecimentos específicos e **defesa do projeto**.

4.2.2. A prova oral aferindo os conhecimentos específicos e a defesa do projeto será realizada em uma única sessão virtual de até 25 minutos de duração e pretende aferir dos candidatos:

- (i) os conhecimentos específicos; e
- (ii) a defesa do projeto;

4.2.2.1. A prova oral de conhecimentos específicos terá por base a bibliografia sugerida (anexo 3).

4.2.2.1.1. A prova oral de conhecimentos específicos vale 50 pontos e será exigido que o candidato, para ser aprovado, obtenha no mínimo 35 pontos.

4.2.2.1.2. A avaliação da prova oral de conhecimentos específicos será feita por uma Banca composta por professores do PPGEdu e indicada pelo Colegiado do Programa e serão considerados os seguintes aspectos:

- (a) articulação com a bibliografia indicada;
- (b) organização de ideias;
- (c) argumentação;
- (d) articulação teórico-reflexiva em relação a temáticas do campo da educação;

4.2.2.2. A prova oral de defesa do projeto constará da apresentação das principais produções e experiências acadêmico-profissionais constantes do Currículo Lattes e relacionadas ao projeto do candidato e da apresentação justificada do Projeto proposto, destacando a relação do mesmo com a Linha de Pesquisa e com a produção do possível orientador.

4.2.2.2.1. A prova oral de defesa do projeto vale 50 pontos e será exigido que o candidato, para ser aprovado, obtenha no mínimo 35 pontos.

4.2.2.2.2. A avaliação da prova oral de defesa do projeto será feita por uma Banca composta por professores do PPGEdu e indicada pelo Colegiado do Programa e serão considerados os seguintes aspectos:

- (a) defesa e justificativa da relevância do estudo para o campo da educação;
- (b) fundamentação teórica e metodológica de seu projeto de pesquisa, de forma vinculada à produção recente na área de pesquisa;
- (c) adequação do projeto de pesquisa ao campo de conhecimento ao qual ele se insere; e (d) articulação à ementa de pesquisa do possível orientador(a).

4.2.3. O candidato que obtiver menos de 35 pontos em um dos componentes – conhecimentos específicos e defesa do projeto - será eliminado.

4.2.4. Divulgação do resultado da segunda etapa

4.2.4.1. Local: na página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>).

4.2.4.2. O resultado dessa etapa do processo seletivo será divulgado por meio de listagem contendo o CPF do candidato e a nota obtida.

4.2.5. Recurso:

4.2.5.1. A solicitação deve ser feita no seguinte formulário eletrônico:

<https://forms.gle/JqrnWBCvwC5uEWQ16>

4.2.5.2. Divulgação da decisão do recurso: na página do Programa de Pós-graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>).

4.3. TERCEIRA ETAPA – OBRIGATÓRIA

4.3.1. **A terceira etapa consiste de exame de Proficiência em Línguas Estrangeiras e é obrigatória**, não eliminatória, não classificatória.

4.3.2. A aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira é uma das exigências obrigatórias para obtenção do título de Mestre em Educação pelo PPGEdu/Unirio. O conhecimento de uma língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol) deve ser comprovado mediante a realização de um exame de proficiência.

4.3.2.1. O exame de proficiência em língua estrangeira avaliará a competência na

compreensão do texto escrito, sendo permitida consulta a dicionário. Sua duração será de duas horas.

4.3.2.1.1. Nos casos em que o candidato selecionado não tiver obtido o conceito “apto” no exame de proficiência em língua estrangeira, o candidato terá que realizar nova prova em data a ser definida pelo Programa.

4.3.2.1.2. A não aprovação nessa segunda e última oportunidade acarretará a exclusão do candidato (a) do Programa.

4.3.2.2. Para fins de comprovação da proficiência em Língua Estrangeira será aceito um dos seguintes documentos: (a) resultado obtido em exame exigido como parâmetro para concessão de bolsa no exterior por agências de fomento, que esteja dentro do prazo de validade; (b) resultado obtido em exame realizado anteriormente em programa de pós-graduação stricto sensu credenciado pela Capes, em intervalo de tempo não superior a cinco anos, contados da data de publicação deste edital. No caso em que o candidato não possuir comprovação, por meio de documento que ateste a proficiência em pelo menos uma língua estrangeira, terá que realizar uma prova de língua estrangeira, no mesmo dia, com a duração de duas horas.

4.3.3. Para candidatos estrangeiros o exame de proficiência será da língua portuguesa.

CLÁUSULA 5ª

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Considera-se aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das etapas eliminatórias da seleção”, conforme art.27, § 1º, do Regulamento do Programa

5.1. Os candidatos aprovados nas duas etapas eliminatórias serão ordenados de forma decrescente e por professor indicado como possível orientador, considerando o somatório da pontuação obtida em cada uma dessas etapas e resguardadas as reservas de vagas citadas nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 da cláusula 1ª deste Edital.

5.2. Serão considerados selecionados os primeiros candidatos classificados até o preenchimento da quantidade de vagas ofertadas por professor indicado como possível orientador, publicadas neste edital, conforme decisão do Colegiado do PPGEdu.

5.3. Serão considerados excedentes aqueles candidatos aprovados após o último selecionado para cada professor indicado como possível orientador.

5.4. Em caso de empate, a classificação do candidato por professor indicado como possível orientador, será decidida conforme as notas obtidas, na seguinte ordem de prioridade: (1) artigo 44, parágrafo segundo da Lei 9.394/96; (2) idade, dando-se preferência pela idade mais elevada e, caso necessário, (3) nota da prova de conhecimentos específicos.

5.5. O Colegiado do PPGEdu se reserva o direito de remanejar orientações e vagas entre seus professores.

5.5.1. Em caso de não preenchimento do total de vagas oferecidas, o PPGEdu se reserva o direito de não as preencher.

5.6 Divulgação do resultado final

5.6.1. Data, horário e local da divulgação do resultado final – O resultado será divulgado por meio de listagem contendo CPF completo dos candidatos aprovados classificados, bem como lista de excedentes, e de não aprovados na Página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>).

5.6.2. Os candidatos aprovados e classificados serão ordenados por professor indicado como possível orientador.

5.7. Recurso

5.7.1. A solicitação deve ser feita no seguinte formulário eletrônico <https://forms.gle/JqrnWBCvwC5uEWQ16>

5.7.2. Divulgação da decisão do recurso e da listagem definitiva de aprovados, selecionados e excedentes: na Página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>).

CLÁUSULA 6ª

DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Calendário das atividades

MESTRADO	
Atividade	2023/2024
Divulgação do Edital	10 de novembro de 2023
Período de inscrições	10 de novembro de 2023 a 26 de novembro de 2023
1ª Etapa - Análise de documentos, homologação das inscrições e avaliação do projeto	
Divulgação do resultado	1 de dezembro de 2023
Período de recurso	2 de dezembro de 2023 a 6 dezembro de 2023
Divulgação da decisão do recurso	7 de dezembro de 2023
2ª etapa - Prova Oral	
Prova	8, 11 e 12 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado da prova	15 de dezembro de 2023
Período de recurso	16 a 19 de dezembro de 2023
Divulgação da decisão do recurso	20 de dezembro de 2023
3ª etapa - Heteroidentificação e Prova de Língua Estrangeira	
Prova de Língua Estrangeira	12 de janeiro de 2024
Divulgação do resultado da prova de Língua Estrangeira	17 de janeiro de 2024
Período de recurso da prova de Língua Estrangeira	18 a 21 de janeiro de 2024
Resultado da prova de Língua Estrangeira	23 de janeiro de 2024
Procedimento de Heteroidentificação (remoto)	16 de janeiro de 2024
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	17 de janeiro de 2024
Recurso do resultado da Heteroidentificação	17 a 19 de janeiro de 2024
Resultado do recurso da Heteroidentificação	30 de janeiro de 2024
Aprovação e Classificação final	
Divulgação da Classificação Final	30 de janeiro de 2024
Período de recurso	31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024
Divulgação da decisão do recurso e classificação final	03 de fevereiro

Matrícula	
Matrícula dos candidatos classificados	26 de fevereiro a 1 de março de 2024

CLÁUSULA 7ª

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo terá validade de 60 dias, contados a partir do último dia do último recurso deste processo.

CLÁUSULA 8ª

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.

8.1.2 São integrantes da comissão de seleção do processo seletivo discente relativo ao edital nº __/ano: (conforme o regimento geral da pós-graduação stricto sensu a comissão de seleção será composta por 3 a 5 docentes do programa);

- a) Presidente da comissão: Nailda Marinho da Costa
- b) Docente: Adriana Rocha Bruno
- c) Docente: Maria Fernanda Rezende Nunes

8.1.3 São integrantes da comissão de recurso do processo seletivo discente relativo ao edital nº __/ano: (conforme o regimento geral da pós-graduação stricto sensu a comissão de seleção será composta por 3 docentes do programa);

- a) Presidente da comissão: Adrianne Ogêda Guedes
- b) Docente: Daniel Fonseca de Andrade
- c) Docente: Mônica Dias Peregrino Ferreira

8.2 As pessoas com deficiência física deverão solicitar, no formulário de inscrição, os apoios necessários para a realização das provas.

8.3 A avaliação dos recursos interpostos em qualquer fase do certame será feita por escrito e disponibilizada ao candidato requerente.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação de Recursos, cujos participantes serão divulgados até o primeiro dia de inscrição no processo seletivo e que, de nenhum modo, integrarão as Bancas Examinadoras.

8.5 Recursos sobre os resultados de quaisquer das etapas poderão ser impetrados à Coordenação do PPGEdU, dentro dos prazos previstos neste Edital, apresentando-se de forma objetiva as razões para tal.

8.6 Para a matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar:

8.6.1 Original da carteira de identidade, ou passaporte (estrangeiro) e CPF;

8.6.2 Diploma de Graduação para cursos realizados no Brasil, e revalidação, para cursos realizados no exterior;

8.6.2.1 A do diploma de graduação em conjunto com o histórico oficial é obrigatória no ato da matrícula, conforme art.51, III, do Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO, sem prejuízo dos demais documentos exigidos no ato da inscrição;

8.6.2.2 Uma vez que o diploma não tenha sido expedido até a data da matrícula no curso estabelecida em edital, o candidato classificado poderá de modo excepcional apresentar o candidato classificado deverá substituir, impreterivelmente, a declaração de

conclusão de curso de graduação pela cópia do diploma em até 12 (doze) meses a partir da data estipulada para a matrícula no curso”, conforme IN PROPGPI nº 2, de 23 de março de 2022.

8.6.3 Declaração de quitação da justiça eleitoral;

8.6.4 Original e cópia do certificado de reservista (se couber)

8.6.5 Uma foto 3x4 recente.

8.7 A não apresentação no ato da matrícula de qualquer documento, relacionado no item anterior, implica perda da vaga por parte do candidato.

8.8 A matrícula será realizada entre os dias 26 de fevereiro a 1 de março no horário das 13h às 17h na Secretaria do PPGEdu, à Avenida Pasteur, 458, térreo do prédio do CCH, URCA. O não comparecimento implica perda da vaga por parte do candidato.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEdu, e caso não se alcance uma solução, fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida ou litígio.

8.10 Todos os documentos ficarão arquivados por 120 dias, a contar da divulgação final do resultado.

8.11 O Edital e seus anexos estarão disponíveis na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO e na internet: <http://www.unirio.br/ppgedu>

8.12 Para mais informações, enviar e-mail para o endereço eletrônico ppgedu.processoseletivo@unirio.br



Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023

Nailda Marinho da Costa
Coordenadora do PPGEdu - UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH

Programa de Pós-Graduação em Educação – PPG Edu

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

A ser preenchida pelo link: <https://forms.gle/BFLGtoXbbjiRPmgz5>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH

Programa de Pós-Graduação em Educação – PPG Edu

ANEXO 2

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

O TEMA E SUA JUSTIFICATIVA

Neste item, o candidato deverá apresentar um breve histórico de sua atuação acadêmico profissional, expondo motivos que o levam a pleitear uma vaga no Programa de Pós-Graduação, articulando essa trajetória com a apresentação do tema no qual se insere a pesquisa, bem como a justificativa para a sua investigação. **É importante que o candidato justifique a inserção do Projeto no tema de pesquisa do professor indicado como possível orientador.**

OBJETIVOS

Neste item, o candidato deverá expor o problema a ser investigado; questões; objetivos e justificativa / relevância desse problema. Deve-se delimitar o recorte de investigação da pesquisa e do problema por ela proposto. Definição do que se pretende investigar.

ABORDAGEM TEÓRICO-METODOLÓGICA

Neste item, o candidato abordará os referenciais teórico-metodológicos que, até o momento, embasam seu Projeto.

REFERÊNCIAS

Observação:

O Projeto deverá conter até 10 mil caracteres com a seguinte formatação:

Espaço entre linhas 1,5

Fonte Times New Roman, 12

Margens: esq.3,0, dir. 2,5, inf., 2,5 e sup. 3,0

Páginas numeradas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH

Programa de Pós-Graduação em Educação -PPGEdu

ANEXO 3

BIBLIOGRAFIA

LINHA DE PESQUISA: PRÁTICAS EDUCATIVAS, LINGUAGENS E TECNOLOGIA

BEANE, James. Ensinar em prol da democracia. **e-Curriculum**, São Paulo, v. 15, n. 4, p. 1050-1080, dez. 2017. Disponível em http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-38762017000400008&lng=pt&nrm=iso. acessos em 15 out. 2023. <https://doi.org/10.23925/1809-3876.2017v15i4p1050-1080>.

LOUREIRO, C. F. B.; LAYRARGUES, P. P. Ecologia política, justiça e educação ambiental crítica: perspectivas de aliança contrahegemônica. Trabalho, Educação e Saúde, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, p. 53-71, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/tes/v11n1/a04v11n1.pdf>

MACEDO, E. Mas a escola não tem que ensinar? Conhecimento, reconhecimento e alteridade na teoria do currículo. Currículo sem Fronteiras, v. 17, n. 3, p. 539-554, set./dez. 2017. <https://www.curriculosemfronteiras.org/vol17iss3articles/macedo.pdf>

LINHA DE PESQUISA: POLÍTICAS, HISTÓRIA E CULTURA EM EDUCAÇÃO

ADRIÃO, T; OLIVEIRA, R; MOCARZEL, M. O Público, o Privado e o Comunitário: Novas Categorias Administrativas para as Escolas Brasileiras e a Disputa pelo Fundo Público na Educação. *Archivos Analíticos de Políticas Educativas*, Volume 30, Número 128, 23 de agosto de 2022. Disponível em <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=8538626>

HOOKS, Bell. Ensinando a Transgredir – A educação como prática da liberdade. 2ª ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2017. https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/images/sele%C3%A7%C3%A3o_2020.1/hooks_-_Ensinando_a_transgredir.pdf

MAINARDES, Jeferson. A pesquisa no campo da política educacional: perspectivas teórico-epistemológicas e o lugar do pluralismo. *Rev. Bras. Educ.* 23 • 2018 Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/njDMt6PjSDLjzByjpXwr4zh/?lang=pt>